CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
08
Secretaria

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DO VEREADOR MARKINHO GANDRA

Protocolo: CMBR-2013/00812
Data da Entrada: 16/04/2013
Requerente: MARKINHO GANDRA
Proposicao: PROJETO DE LEI
Funcionario: VALERIA DE SOUSA LIMA
Matricula: 01-1542/2011

Belford Roxo, 15 de Abril de 2013.

Projeto de Lei nº de de 2013.

"Dispõe sobre a construção, reforma e manutenção de edifícios públicos pelos órgãos da administração direta e indireta do Município de Belford Roxo, com certificação que comprove que a Construção, Reforma e Manutenção seja oriunda de Projetos Sustentáveis e Ambientalmente Corretos e dá outras providências".

Autor Vereador Markinho Gandra

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro por seus representantes legais:

DECRETA :

***Art. 1º** - A construção, reforma e manutenção de edifícios públicos pelos órgãos da administração direta e indireta no Município de Belford Roxo,deverão possuir certificação que comprove que aquelas obras sejam oriundas de projetos sustentáveis e ambientalmente corretos.*

***Parágrafo único**. A aquisição de qualquer imóvel pelo município obedecerá ao devido processo licitatório, quando for o caso, sendo que no Edital deverá constar a exigência da certificação, nos termos desta lei.*

***Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

***Art. 3º**- A presente lei será oportunamente regulamentada pelo Poder Executivo.*

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Secretaria
09

Art. 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Belford Roxo, 15 de Abril de 2013.

MARKINHO GANDRA

VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

O Objeto deste Projeto é a Construção, Reforma e Aquisição de Imóveis pela Administração Pública Direta e Indireta no Município de Belford Roxo, esteja de acordo com as normas ambientais e seja atestado por entidade idônea que comprove a sustentabilidade do projeto.

A principal preocupação do Projeto de Lei, é que respeitem o Meio Ambiente. Deste modo haverá economia de Energia, Água e Luz entre outras.

Lido no Expediente
Em 18/04/2013

Aprovado em 1ª Discussão
EM 28/05/13

Aprovado em 2ª Discussão
EM 04/06/13